



LEI Nº 2.010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de Propriedade do Município de Oeiras-PI, Registro nº R-2-18.068, com o imóvel pertencente a ISAAC DE SOUSA, Registro nº R-1.15.125.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Oeiras-PI, situado na Rua das Jaqueiras, Lote 14, Quadra J, Loteamento Alto da Bica II, com área total de 573,10 m² (quinhentos e setenta e três metros e dez centímetros quadrados), registrado sob o Registro Geral nº 2/Y (LIVRO), à fl.168, matrícula nº 18.068.

Art. 2º. O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição;

I – UM TERRENO com localização na Zona Urbana, sito na Rua das Jaqueiras, Lote 14, Quadra J, Loteamento Alto da Bica II, com área total de 573,10 m² (quinhentos e setenta e três metros e dez centímetros quadrados);

Art. 3º. O imóvel que o Município receberá na permuta será o seguinte:

I – O imóvel com Registro nº R-1.15.125, inserto à fl. 25 do Livro de Transcrição das Transmissões de Imóveis, Registro Geral nº 2/BK (Livro), de propriedade de ISAAC DE SOUSA, residente e domiciliado na Localidade Angico Branco, zona rural do município de Oeiras/PI, com a seguinte descrição:

UM TERRENO, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sito na Rua Inácio Lopes (Rua III), Loteamento Residencial Anel Viário, bairro Leme, Oeiras/PI, por onde limita ao Poente e mede 10,00 m (dez metros) de frente; ao Nascente limita com terreno devoluto e mede 10,00m (dez metros); ao Norte limita com o Lote 04, Q – G e mede 25,00m

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Oliveira'.



(vinte e cinco metros); ao Sul limita com José Estevão Pereira e mede 25,00m (vinte e cinco metros); desmembrado da área de 1.076,25m² (mil e setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), registrada sob o n° R-1-14.172, fl.72 do Livro n° 2/BF, registro geral do Cartório do 1° Ofício da Comarca de Oeiras/PI.

Art. 4°. O imóvel que o município recebeu na permuta é utilizado para continuação de uma via pública, e permanecerá com uso público.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras/PI, 14 de novembro de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 303.213.193-15

JOSÉ RAIMUNDO DE SA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Chefe Gabinete

CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS

CHEFE GABINETE